

=LEI COMPLEMENTAR Nº 019, DE 06 DE JUNHO DE 2012=

“Dispõe sobre alterações no anexo IV da Lei Complementar nº 002/02 e dá outras providências”.

GILBERTO CÉSAR BARBETI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º - A carga horária e a referência básica do cargo abaixo discriminado, constante do anexo IV da Lei Complementar nº 002, de 24 de dezembro de 2002, passará a vigor com as alterações constantes nesta Lei Complementar:

CARGO	SITUAÇÃO ATUAL		NOVA SITUAÇÃO	
	CARGA HORÁRIA ATUAL	REF. BASE ATUAL	REF. BASE ALTERADA	CARGA HORÁRIA ALTERADA
Diretor de Educação Infantil	20	110	135	30

ARTIGO 2º - O cargo de Coordenador Pedagógico criado nos termos da Lei nº 1.884/95, integrará o anexo IV da Lei Complementar nº 002/02, passando a vigor com as alterações constantes nesta Lei Complementar:

SETOR / CARGO	SITUAÇÃO ATUAL				NOVA SITUAÇÃO			
	PROVIMENTO	QUANT.	REF. BASE	CHS	PROVIMENTO	QUANT.	REF. BASE	CHS
DIVISÃO DE EDUCAÇÃO								
Coordenador Pedagógico	Efetivo	01	80	30	Designação	01	110	40

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP, DE 06 DE JUNHO DE 2012.

GILBERTO CÉSAR BARBETI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio de nº 02, no anverso da folha 05, em data supra.

MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBETI
Secretária Municipal de Administração e Planejamento